

LEI Nº 1.329, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 759/2021

Autoria do Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS MIL REAIS)”.

Felipe Geferson Seme Amed, Prefeito Municipal do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito adicional por Excesso de Arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais),

02.05. Departamento Municipal de Educação

02.05.02. Fundeb

12.361.2001.2440. Manutenção Fundamental – Fundeb 40%

3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Ficha nº 94, R\$ 50.000,00.

02.05. Departamento Municipal de Educação

Registrada, fixada e publicada nesta data no Departamento de Administração.

02.05.02. Fundeb

12.361.2001.2446. Manutenção Fundamental – Fundeb 60%

3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Ficha nº 104, R\$ 500.000,00.

02.05. Departamento Municipal de Educação

02.05.02. Fundeb

12.361.2001.2446. Manutenção Creche - 60%

3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, Ficha nº 110, R\$ 100.000,00.

02.06. Departamento Municipal de Promoção Social

02.06.01. Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS

08.244.2003.2471. Manutenção dos Serviços de Atendimento

3.3.90.48. Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Fi, Ficha nº 188, R\$ 300.000,00.

02.08. Departamento Municipal de Saúde

02.08.01. Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.302.2006.2462. Teto MDE e Alta Complexidade

3.3.50.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur, Ficha 417, R\$ 1.250.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 2.200.000,00.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964 e anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05. Departamento Municipal de Educação

02.05.01. Ensino

12.361.2001.2452. Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur, Ficha 66, R\$ 400.000,00.

02.07. Departamento Municipal de Obras e Serviços

02.07.01. Obras e Serviços

15.451.2005.1114. Construção e Conservação de Vias Públicas

4.4.90.51. Obras e Instalações, Ficha nº 415, R\$ 1.150.000,00.

TOTAL DE ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS R\$ 1.550.000,00.

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Valor R\$
17.58.01.1.1.00.00	Transf. Do FUNDEB	R\$ 650.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.200.000,00.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei (PPA) n.1186/2017, (LDO) n. 1275/2020 e (LOA) n. 1283/2020.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 29 de novembro de 2.021.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal